

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1310/77

INTERESSADA : VERA LÚCIA TROVATTO SCALI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Didática e Psicologia da Educação, no Departamento de Educação da FFCL de São José do Rio Pardo - Contrário

RELATORA : Consa. Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE Nº 554/78 CTG Aprovado em 24 /05 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo propõe a este Conselho o nome da Professora Vera Lúcia Trovatto Scali para, na condição de Professor I, lecionar as disciplinas Didática e Psicologia da Educação, junto ao Departamento de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia. Fez curso de aperfeiçoamento (após Normal) e outros fora de sua área de especialização. Exerce o magistério em escolas de 2º grau.

II - CONCLUSÃO

Não atendendo a interessada ao disposto no artigo 4º da Deliberação CEE nº 08/76, sou pelo não acolhimento do pedido de Vera Lúcia Trovatto Scali para lecionar Didática e Psicologia da Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 12 de abril de 1978

Consa. Dalva Assumpção Soutto Mayor - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10 de maio de 1978

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de maio de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente